Prefeitura Municipal de Ipupiara — BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - CMAS.
PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04IN/2018.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação AFB961AD0B-01C1266259-BA32E83799-3AB66B3D3D

ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Praça Neemias Novais Santos, 33 – Fone: (77)3646-1109 – CEP: 47.590-000.
E-mail: cmas.ipupiara@gmail.com Ipupiara-BA

Resolução nº 001 de 22 de Janeiro de 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ipupiara, em conformidade com a Lei 004/2001 de 20 de abril de 2001, representado por seu Presidente, o senhor Antônio Sodré Figueiredo, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que em Reunião Ordinária levada a feito dia 22 de Janeiro de dois mil e dezoito, às quinze horas, no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, resolve:

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo da Prestação de Contas Estadual, Respectivos Valores Gastos e Saldo de Reprogramação do Exercício de 2017.

Ipupiara-Bahia, 22 de janeiro de 2018

Antônio Sodré Figueiredo
Presidente do CMAS
Ipupiara-BA

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação AFB961AD0B-01C1266259-BA32E83799-3AB66B3D3D

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04IN/2018

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, nos termos da Lei 8.666/93, o Ato de Inexibilidade de Licitação n° 04IN/2018 – Objeto: Prestação de serviço de planejamento fiscal e consultoria tributaria especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa Concessionaria de Energia Elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o Município; compreendendo os serviços com a demandada judicial concernente ao Imposto de Renda Retido na Fonte; medida judicial especificadas com vistas aos parcelamento de débitos junto a Receita Federal do Brasil; consultoria jurídica previdenciária integral ao município com vistas ao beneficio fiscal oriundo do estado de emergência/seca, além de auditoria nas retenções/bloqueios efetuados pela Receita Federal do Brasil, nos repasses constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, bem como a emissão e manutenção da Certidão Positiva com Efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, com Fundamentação Legal do - Art. 25 Paragrafo II, c/c art. 13. Inciso III, da Lei 8.666, de 21/06/1993.